



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



ANEXO I

01. ORÇAMENTO BÁSICO
02. MEMORIAL DE CÁLCULO
03. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
04. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

43
FIS
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

REFORMA (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM
PEDRA TOSCA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MONTE
AZUL, MONSENHOR HOLANDA, VILA SÃO PEDRO,
PEDRINHAS E OS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE
TAMBORIL - CE

VOLUME ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
ORÇAMENTO
CRONOGRAMA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

44
 P.S.
 [Signature]



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

OBRA: REFORMA (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MONTE AZUL, MONSENHOR HÓLANDA, VILA SÃO PEDRO, PEDRINHAS E OS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE
 Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE
 TABELA 1.34.1 SEINFRA

ORÇAMENTO BÁSICO

Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. Total
SERVICIOS PRELIMINARES					67.170,18
1.0	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m2	21.215,00	0,28	5.182,35
1.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	m2	10.183,20	5,01	51.017,82
PAVIMENTAÇÃO					218.855,16
2.0	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	21.215,00	1,41	29.912,15
2.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	m2	21.215,00	8,80	186.802,00
2.2	REAPROVEITAMENTO				13.365,45
LIMPEZA GERAL					13.365,45
3.0	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m2	21.215,00	0,63	13.365,45
3.1					287.140,78
TOTAL DO SERVIÇO SEM B.D.I. ...					287.140,78
B.D.I. 23,42%					67.249,37
TOTAL DO SERVIÇO COM B.D.I. ...					354.390,15

TAMBORIL -CE, JANEIRO DE 2017

[Signature]
 For: Gustavo A. de Carvalho
 Ass: 000783114
 Escribaeiro Civil

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

OBRA: REFORMA (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MONTE AZUL, NONSENHOR HOLANDA, VILA SÃO PEDRO, PEDRINHAS E OS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL -CE
 Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant	Valor
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	m ²	21.215,00	21.215,00
1.2	REJEIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	m ²	10.189,20	21215,00*0,48
2.0	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	REPEREÇÃO DO SUB-LEITO	m ²	21.215,00	21.215,00
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	m ²	21.215,00	21.215,00
3.0	LIMPEZA GERAL			
3.1	REAPARELHAMENTO	m ²	21.215,00	21.215,00
4.0	LIMPEZA GERAL	m ²	21.215,00	21.215,00
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			

TAMBORIL - CE, JANEIRO DE 2017

[Handwritten Signature]
 Val. Contar. E. E. Contar. E.
 RNE: 060770211-0
 Engenheiro Civil

PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história
Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: REFORMA (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MONTE AZUL, MONSENHOR HOLANDA, VILA SÃO PEDRO, PEDRINHAS E OS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL -CE
 Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

COD.	SERVIÇOS	PRAZOS												
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		R\$	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94	7.055,94
2.0	PAVIMENTAÇÃO	%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		R\$	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41	26.733,41
3.0	LIMPEZA GERAL	%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		R\$	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56	1.649,56
TOTAL DA MEDIÇÃO			35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91	35.438,91
TOTAL DA OBRA														354.389,01

TAMBORIL -CE, JANEIRO DE 2017

[Handwritten Signature]
 Rui Gladstone S. da Cunha
 Engenheiro Civil



[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

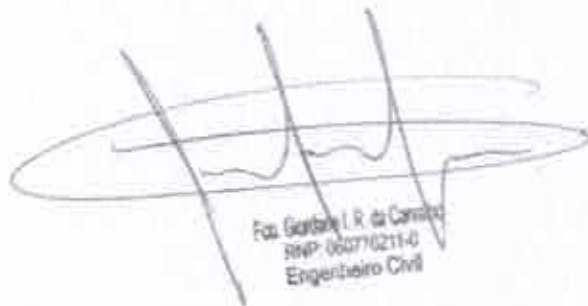
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL



OBRA: REFORMA (CONSRTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MONTE AZUL, MONSENHOR HOLANDA, VILA SÃO PEDRO, PEDRINHAS E OS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
$BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{H}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right) - 1}{1 - \left(\frac{r + s + c + l}{100} \right)} \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(r+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$		
	DESCRIÇÃO	
	Despesas Indiretas	4,00
AC	Administração central	2,23
DF	Despesas financeiras	1,27
R	Riscos	
	Benefício	0,80
S + G	Garantia/seguros	5,00
L	Lucro	
		8,65
I	Impostos	0,65
	PIS	3,00
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRE (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	8,65
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65
		23,42%
	BDI =	



Fca. Gilberto I. R. da Costa
RNP: 060710211-0
Engenheiro Civil

4



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

48
F.S.
COURA

OBRA: REFORMA (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO MONTE CASTELO, MONTE AZUL, MONSENHOR HOLANDA, VILA SÃO PEDRO, PEDRINHAS E OS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE
Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Código	Descrição	Unidade	Coefficient	Preço	Total
0243 MAO DE OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) Unid. M2					
Preço Adotado: 0,2500					

Código	Descrição	Unidade	Coefficient	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,004	4,77	0,0191
12445	TOPOGRAFO	H	0,002	11,8	0,0236
12552	NIVELADOR	H	0,002	9,55	0,0191
TOTAL MAO DE OBRA					0,0818

Código	Descrição	Unidade	Coefficient	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,001	42,7402	0,0427
10750	NIVEL (CHP)	H	0,002	10,0557	0,0201
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,002	13,0936	0,0262
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0890

Total Simples 0,19
Encargos 0,1
BDI 0
TOTAL GERAL 0,29

Código	Descrição	Unidade	Coefficient	Preço	Total
02940 MAO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA Unid. M2					
Preço Adotado: 0,0100					

Código	Descrição	Unidade	Coefficient	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	4,42	2,652
TOTAL MAO DE OBRA					2,652

Total Simples 2,65
Encargos 2,36
BDI 0
TOTAL GERAL 5,01

49
 P. 100
 up

COMPOSIÇÃO DO SUB-LEITO Unid: M2
 Preço Adotado: 1.4100

Código	Descrição	Unidade	Coefficient	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
0550	ALINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	14,9044	0,0158
10500	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,004	88,5145	0,3541
10007	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	27,8067	0,0609
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	135,2728	0,0488
10510	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	26,034	0,0441
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0005	127,8555	0,1115
10541	LICHO NIVELADORA (CHI)	H	0	34,4	0
10724	LICHO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	155,69	0,3992
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	1,49	0,0006
10725	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,5504	0,0101
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	12,6994	0,0049
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	63,6994	0,1388
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,1895

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0128	4,42	0,0567
TOTAL MAO DE OBRA					0,0567

Total Simples: 1,25
 Encargos: 0,16
 BDI: 0
TOTAL GERAL: 1,41

COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO Unid: M2
 Preço Adotado: 8.8000

Código	Descrição	Unidade	Coefficient	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10726	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7. (CHP)	H	0,05	24,0962	1,2048
10728	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	60,3407	0,6084
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,8132

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
10445	CALDETEIRO	H	0,2	6,49	1,298
12543	SERVENTE	H	0,5	4,42	2,21
TOTAL MAO DE OBRA					3,508

Total Simples: 5,32
 Encargos: 3,46
 BDI: 0
TOTAL GERAL: 8,8

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



C3100-472-23 INFRAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSA A B/E APROVEITAMENTO
Preço Adotado: R\$ 0,0000
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,05	24,0962	1,2048
10720	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,01	60,8407	0,6084
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					1,8132
MAO DE OBRA					
10410	CAÇETEIRO	H	0,2	6,49	1,298
12543	SERVEANTE	H	0,5	4,42	2,21
TOTAL MAO DE OBRA					3,508
Total Simples					5,32
Encargos					3,48
BDI					0
TOTAL GERAL					8,8

C31485-711-11 MEIO FIO PRE MOLDADO 10,07x0,30x1,00m C/REJUNTAMENTO
Preço Adotado: R\$ 16,9600
Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,18	6,49	1,1682
12543	SERVEANTE	H	0,36	4,42	1,5912
TOTAL MAO DE OBRA					2,7594
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN TRACO 1:3	M3	0,001	343,136	0,3431
TOTAL SERVIÇOS					0,3431
MATERIAIS					
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM=(0,07x0,30x1,00)m	M	1	11,27	11,27
TOTAL MATERIAIS					11,27
Total Simples					14,37
Encargos					2,49
BDI					0
TOTAL GERAL					16,86

C3784-23 ESCAVACO MANUAL SOLO DE 1ª CAT PROF. ATE 1,50m
Preço Adotado: R\$ 22,1200
Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVEANTE	H	2,65	4,42	11,713
TOTAL MAO DE OBRA					11,713
Total Simples					11,713
Encargos					10,41
BDI					0
TOTAL GERAL					22,123

51
F.S.
M

007043 124 MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE Unid: M3
 Preço Adotado: 9,5700

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10571	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2	16,2385	3,2477
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					3,2477
MAO DE OBRA					
12543	SERVEENTE	H	0,6	4,42	2,652
TOTAL MAO DE OBRA					2,652
Total Simples					5,9
Encargos					3,67
BDI					0
TOTAL GERAL					9,57

02911 124 TRAFEGADO E COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLADO MATERIAL DA VALA Unid: M3
 Preço Adotado: 14,1900

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVEENTE	H	1,7	4,42	7,514
TOTAL MAO DE OBRA					7,514
Total Simples					7,51
Encargos					6,65
BDI					0
TOTAL GERAL					14,19

00829 124 CONCRETO CILINDRICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP) Unid: M3
 Preço Adotado: 209,8400

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
SERVIÇOS					
03208	CONCRETO P/VIBR. FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,7	214,4786	150,135
03227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	M3	0,3	19,3293	5,7988
TOTAL SERVIÇOS					155,9338
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	2	6,40	12,80
12543	SERVEENTE	H	10	4,42	44,2
TOTAL MAO DE OBRA					57,00
Total Simples					212,93
Encargos					75,58
BDI					0
TOTAL GERAL					288,51

M

J

52
R\$
100

FORMAÇÃO DE "IN LOCO" INCLUSIVE DE FORMA
Preço Adotado: 96,7400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,25	4,77	1,1925
10498	CARPINTEIRO	H	0,25	6,49	1,6225
TOTAL MAO DE OBRA					2,815
SERVIÇOS					
C4201	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	0,2	157,4578	31,4915
C4202	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICACÃO)	M2	1	53,4298	53,4298
TOTAL SERVIÇOS					84,9213
Total Simples					87,74
Encargos					1,00
BDI					0
TOTAL GERAL					98,74

FORMAÇÃO DE CONCRETO ESP = 5cm P/ CAIXA EM ALVENARIA
Preço Adotado: 108,6400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
10629	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1,10 X 2,20M)	M2	0,4	15,7	6,28
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,09	9,97	0,8973
10153	AREIA MEDIA	M3	0,033	46	1,518
10169	ACD CA-60	KG	5,27	3,1	16,337
11918	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,12	14,9	1,788
10280	BRITA	M3	0,04	58	2,24
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	16	0,5	8
TOTAL MATERIAIS					37,6603
MAO DE OBRA					
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,42	4,77	11,5434
10498	CARPINTEIRO	H	2,42	6,49	15,7058
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,46	4,77	2,1942
12391	FERREIRO	H	0,3	6,49	1,947
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,46	6,49	2,9854
12543	DEVENTE	H	0,8	4,42	3,536
TOTAL MAO DE OBRA					37,9118
Total Simples					74,57
Encargos					32,57
BDI					0
TOTAL GERAL					108,64

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



03437 - TUBO BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4")
Preço Adotado: R\$ 24,5900

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
11885	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,04	38,7	1,548
13150	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4")	M	1,01	11,14	11,2514
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,025	29,33	0,7333
TOTAL MATERIAIS					13,5326

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10041	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,52	4,77	2,4804
12320	ENCANADOR	H	0,52	6,49	3,3748
TOTAL MAO DE OBRA					5,8552

Total Simples: 19,38
Encargos: 5,2
BDI: 0
TOTAL GERAL: 24,59

03437 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA
Preço Adotado: R\$ 0,6300

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12541	SERVENTE	H	0,075	4,42	0,3315
TOTAL MAO DE OBRA					0,3315

Total Simples: 0,33
Encargos: 0,3
BDI: 0
TOTAL GERAL: 0,63

Fca. Gordanet M. de Oliveira
RUB. 020776211-0
Engenheira Civil



1.0 APRESENTAÇÃO

O presente relatório contém o projeto executivo em REFORMA (CONSERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MONTE AZUL, MONSENIOR HOLANDA, VILA SÃO PEDRO, PEDRINHAS E OS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

2.0 FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Esse projeto tem como finalidade principal melhorar a malha viária das principais Avenidas da cidade, facilitando assim o tráfego de veículos e pedestres nos logradouros supracitados.

2.1 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do CNP (Conselho Nacional do Petróleo) e das especificações de serviços do DNER que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

3.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra
- Utilização de equipamentos



4.0 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5.0 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

6.0 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência a administração da Secretaria de Infra-Estrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município ou órgão financiador.

8.0 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico.

Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aterir a locação a qualquer tempo.

09.0 PAVIMENTAÇÃO

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COLCHÃO DE AREIA

O colchão para a pavimentação terá altura de 20cm, sendo espalhado manualmente e energicamente apiloado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

Malha % Passando
Nº 4 (4,8 mm) 100
Nº 80 (0,16 mm) 20 - 30
Nº 200 (0,074 mm) 4 - 15

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



Juntas entre os blocos de pedra.

A areia satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enloiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

RECOMPISÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Será executado com 60% de reaproveitamento da pedra tosca com tamanho médio de 10cm de boa qualidade e resistência assentadas sobre colchão de areia.

COMPACTAÇÃO DE CALÇAMENTO COM SAPO OU ROLO

Será executado após a confecção do pavimento afim de obter a estabilidade do mesmo.

MEIO-FIO PRÉMOLDADO DE CONCRETO

O meio-fio será pré-moldado de concreto, nas dimensões de 0,15x0,30x1,00m, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.



4.2 – Limpeza da Faixa de Terreno

Nas áreas onde se desenvolverão os trabalhos para locação e assentamento dos coletores de esgotos, deverá ser procedida a remoção da vegetação e do solo superficial impróprio, através de capina, roçada, desmatamento, destocamento e raspagem.

Somente serão derrubadas, mediante anuência dos órgãos competentes e aprovação da FISCALIZAÇÃO, as árvores que comprovadamente causem interferências com os serviços, ou que tenham raízes prejudiciais às escavações necessárias. A remoção das árvores será feita mediante a anuência dos órgãos competentes.

4.3 – Demolição e Remoção de Pavimentação

A CONTRATADA deverá proceder a demolição e remoção de qualquer natureza, que sejam prejudiciais ao assentamento da rede coletora e que forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO determine para ser aproveitado na própria obra.

Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA, e levados ao bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos devem ser empilhados e colocados em locais que não prejudiquem a passagem de veículos e pedestres.

4.4 – Remanejamento de Interferências

A CONTRATADA deverá providenciar todos os remanejamentos de instalações que interfiram de tal forma com os serviços a serem executados que não possam ser mantidos em sua posição atual.

Os remanejamentos deverão ser programados pela CONTRATADA, com a devida antecedência, e de acordo com a FISCALIZAÇÃO e proprietários e/ou Concessionários.

Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das vaías.

As obras de remanejamento executadas pela CONTRATADA somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários.



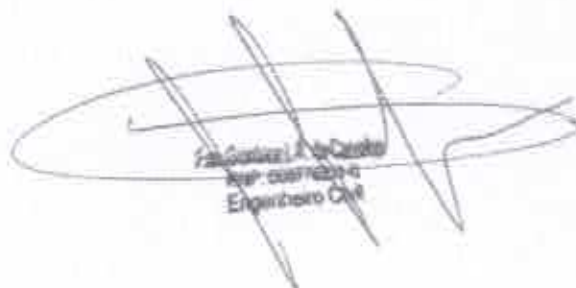
PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa e própria para o uso a qual foi destinada.

TAMBORIL - CE JANEIRO DE 2017


Fátima Carolina de Castro
Engenheira Civil



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 1



ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170150657

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GÍORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO
Título profissional: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060776211-0
Empresa contratada: IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI Registro: 000039766-7

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
RUA RUA JERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS Nº: 301
Complemento: Centro Administrativo Julieta Alves Timbo Bairro: SÃO PEDRO
Cidade: Tamboril UF: CE CEP: 63790000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em: 06/01/2017
Valor: R\$ 6.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
RUA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS Nº: 301
Complemento: Centro Administrativo Julieta Alves Timbo Bairro: TAMBORIL
Cidade: Tamboril UF: CE CEP: 63790000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de início: 06/01/2017 Previsão de término: 30/11/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
A1 - ATUAÇÃO		
1F - FISCALIZAÇÃO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	21.216,00	m2
3R - ORÇAMENTO -> RESOLUÇÃO 1026 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	uf
5 - PROJETO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	uf

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à base desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL (CE)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

FRANCISCO GÍORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 887.586.873-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 01,53 Pago em: 23/01/2017 Nussc Número: 6211752600



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Tamboril
Comissão Permanente de Licitação
Tamboril - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 300 (trezentos) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n - São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Obras e Serviço Público, representada por sua Secretário, Sr. FRANCISCO GIORDANO I.R. DE CARVALHO, infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 003/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviço Público, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Obras e Serviço Público, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tamboril.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC –



Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte classificação orçamentária nº 0601.15.451.0432.1.010, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviço Público da Prefeitura Municipal de Tamboril.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Serviço Público, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Obras e Serviço Público da Prefeitura Municipal de Tamboril, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril.
13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril - CE, ____ de _____ de 2017.

Secretário de Obras e Serviço Público
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2017.